Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.567/2025
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

Contrato de fornecimento de material continuo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº: 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88.

CONTRATADA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.318.775/0001-00, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 466, Sala B5, Cidade Nova, Estado de Santa Catarina, na cidade de Porto União, Telefone: (42) 99104-4615, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pela Senhora **Josiane do Rocio Michaloski**, portadora da cédula de identidade RG n°: 7.588.699-3 e do CPF/MF: 018.049.459-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de impressora térmica e leitor de código de barra, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.
- **1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias contados, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, na Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde) ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 3 (três) meses a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

- **4.1** O valor da presente aquisição será de **R\$ 40.410,00** (quarenta mil e quatrocentos e dez reais), conforme proposta anexa.
- **4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SSMP nº:** 13.02.10.13.02.10.301.0018.3.3.90.30.13.99.386 - **SSMP nº:** 13.02.10.302.0019..4.4.90.52.13.35.452 - (Transferências e Convênios Federais - Vinculados).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por até **3 (três) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- **6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- **6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- **6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.
- **6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- **6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidia sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- **7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- **7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **7.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **7.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **7.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **7.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordocomas especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez porcento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **7.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nomesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **7.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **7.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **7.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **7.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **7.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **7.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



4

9.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

- **13.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.
- **13.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

	Carapicuíba, 26 de agosto de 2025.
	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	José Roberto da Silva - Prefeito
	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI Josiane do Rocio Michaloski - Contratada
Testemunhas	
Nome: RG:	Nome: RG:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo, aquisição de impressora térmica e leitor de código de barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição Resumida
1	Unidade	30	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS. DESCRIÇÃO: TRIPLA CONECTIVIDADE: USB, PARALELO E SERIAL; IMPRESSÃO DE CÓDIGOS DE BARRA, TEXTOS E GRÁFICOS; ETIQUETAS ATÉ 104 MM DE LARGURA; RIBBONS ATÉ 110 MM DE LARGURA E ATÉ 74 MM DE COMPRIMENTO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; OPEN ACCESS PARA CARREGAMENTO FÁCIL DE MÍDIA E RIBBON, DRIVERS MICROSOFT WINDOWS; RESOLUÇÃO MÍNIMA 203 DPI; MEMÓRIA RAM APROXIMADA 128MB; MEMÓRIA FLASH APROXIMADA 256MB; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO APROXIMADA 102MM/S; AMBIENTE DE OPERAÇÃO APROXIMADO: TEMPERATURA DE 4,4°C A 41°C; UMIDADE DE 5% ATÉ 95% SEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 267X197X191 MM (C x L x A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
2	Unidade	30	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS 1D E 2D (SUPORTE/USB). DESCRIÇÃO: COMUNICAÇÃO: USB; - SENSOR DE IMAGEM: 1080X720 PIXELS; - CONTRASTE DE CÓDIGO DE BARRAS: MAIOR OU =20%; - ANGULO DE LEITURA: HORIZONTAL 41°, VERTICAL 28%; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° A 50°C; - UMIDADE: 5 A 95%, SE CONDENSAÇÃO; - RESISTÊNCIA A QUEDAS: 2 M; - SELAGEM: IP 42; - MODO DE OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO) AUTOMÁTICA; - SUPORTE PARA LEITURA SEM MÃOS: INCLUSO; - PADRÕES DE CÓDIGOS DE BARRAS: 1D:UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBM (BLOCKLAND EAN), ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC 39, INTERLEAVED 2 OF 5, CODABAR (NW7), CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11 (USB-8), MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1, DATABAR (ANTIGO RSS); - 127MM (5 POL); - DIMENSÕES (AXLXP): 153MM X 62,9MM X 90MM; - PESO 132GRAMAS (SEM CABO); - COMPLEMENTO DO CABO 2 METROS; INCLUSO SUPORTE. GARANTIA 12 MESES.

2. JUSTIFICATIVA;

2.1. Considerando que o convênio firmado com a Secretaria Estadual de São Paulo para realização de exames se encerrará em 30 de abril de 2025, passando a ser de responsabilidade a sua realização pelo Município, através desta Secretaria.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 2.2. Considerando que as realizações dos exames laboratoriais são necessário como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias e na definição de terapias personalizadas, minimante invasivos para os pacientes, assim sendo, a aquisição de impressoras térmicas e leitores de código de barras são indispensáveis, para a realização dos exames no Laboratório Municipal e nas Unidades de Saúde.
- 2.3. Diante do exposto solicito a aquisição com a máxima celeridade possível.

3. PRAZO DE ENTREGA:

- **3.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 085 (Almoxarifado da Saúde).
- **3.2.** No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021);
- **3.3.** Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiba.sp.gov.br; no prazo de até 72 horas;

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- **4.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.
- **4.2.** Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência da contratação será de 3 meses

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA PE 60/25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA E MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS. DESCRIÇÃO: TRIPLA CONECTIVIDADE: USB, PARALELO E SERIAL; IMPRESSÃO DE CÓDIGOS DE BARRA, TEXTOS E GRÁFICOS; ETIQUETAS ATÉ 104 MM DE LARGURA; RIBBONS ATÉ 110 MM DE LARGURA E ATÉ 74 MM DE COMPRIMENTO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; OPEN ACCESS PARA CARREGAMENTO FÁCIL DE MÍDIA E RIBBON, DRIVERS MICROSOFT WINDOWS; RESOLUÇÃO MÍNIMA 203 DPI; MEMÓRIA RAM APROXIMADA 128MB; MEMÓRIA FLASH APROXIMADA 256MB; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO APROXIMADA 102MM/S; AMBIENTE DE OPERAÇÃO APROXIMADO: TEMPERATURA DE 4,4°C A 41°C; UMIDADE DE 5% ATÉ 95% SEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 267X197X191 MM (C x L x A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	Elgin L42PRO FULL	30	R\$ 1.347,00	R\$ 40.410,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01					R\$ 40	.410,00

<u>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 40.410,00 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).</u>

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA CONTRATADO: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 57/25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 26 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura:	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Roberto da Silva Cargo: Prefeito	
CPF: 015.146.358-10	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: José Roberto da Silva Cargo: Prefeito CPF: 015.146.358-10	
Assinatura:	
Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
Assinatura:	
<u>Pela contratada</u> :	
Nome: Josiane do Rocio Michaloski Cargo: Proprietária CPF: 018.049.459-78	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
Assinatura:	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado** Cargo: Diretora Administrativa CPF: 399.631.208-30

Assinatura:	
PREGOEIRA:	
Nome: Leydiane Ferreira dos Santos Cargo: Auxiliar Administrativo CPF: 409.206.328-82	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento eavaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.